

INCENTIVO FISCAL À CULTURA DO ESTADO DE SÃO PAULO

EXPLICATIVO – ProAC

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – ProAC ou PAC

INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 12.268/06 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 54.275/09

DISPONÍVEL EM:

<http://www.cultura.sp.gov.br/portal/site/sec/menuitem.555627669a24dd2547378d27ca60c1a0/?vgnextoid=6a33b23eb2a6b110vgnvcm100000ac061c0arcrd>

❖ OBJETIVO

Fomentar a produção e preservação de bens de caráter artístico-cultural, bem como estimular o acesso à cultura, nos mais variados segmentos, como cinema, vídeo, teatro, música, dança e literatura, no Estado de São Paulo.

❖ PROPONENTE

Pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com objeto social de natureza cultural, ou pessoa física, ambas com domicílio no Estado de São Paulo, responsável pela realização do projeto cultural incentivado, previamente aprovado pelo ProAC.

❖ CONTRIBUINTE PATROCINADOR

O Contribuinte do ICMS¹ no Estado de São Paulo, previamente habilitado na Secretaria da Fazenda (SEFAZ).

❖ BENEFÍCIO FISCAL

O Contribuinte do ICMS poderá patrocinar projeto cultural aprovado no ProAC e creditar-se totalmente do valor destinado ao patrocínio.

LIMITE GLOBAL

- ✓ É fixado a cada ano pela SEFAZ e corresponde a até 0,2% da arrecadação anual do ICMS relativa ao ano imediatamente anterior.
- ✓ Limite vigente: R\$ 55.000.000,00, conforme Resolução SF-83, de 06.11.2009.

LIMITE INDIVIDUAL

- ✓ Percentual variável entre 0,01% a 3% de acordo com a apuração anual do ICMS no ano anterior.

¹ Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação. Legislação do ICMS disponível no endereço eletrônico da SEFAZ: <<http://www.fazenda.sp.gov.br/>>Legislação>Tributária>Pesquisa.

✓ Tabela referente ao percentual vigente (desde 01.07.2007)²:

| Percentual | Apuração de Imposto Anual (R\$) | Benefício Fiscal (R\$) |
|------------|---|--------------------------|
| 3% | Igual ou inferior a 74.999.999,99 | 2.250.000 |
| 2% | Entre 75.000.000,00 e 119.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.400.000 |
| 1,25% | Entre 120.000.000,00 e 199.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.500.000 |
| 0,75% | Entre 200.000.000,00 e 299.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.250.000 |
| 0,50% | Entre 300.000.000,00 e 499.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.500.000 |
| 0,30% | Entre 500.000.000,00 e 749.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.250.000 |
| 0,20% | Entre 750.000.000,00 e 999.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.000.000 |
| 0,15% | Entre 1.000.000.000,00 e 1.499.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.250.000 |
| 0,10% | Entre 1.500.000.000,00 e 2.499.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.500.000 |
| 0,06% | Entre 2.500.000.000,00 e 3.999.999.999,99 | De 1.500.000 a 2.400.000 |
| 0,038% | Superior a 4.000.000.000,00 | 1.520.000 |

❖ REQUISITOS PARA O PATROCÍNIO DE PROJETO CULTURAL

- ✓ O contribuinte deve solicitar seu credenciamento perante a SEFAZ no endereço eletrônico www.pfe.fazenda.sp.gov.br > link Sistema PAC – Programa de Ação Cultural > e inserir a senha de contribuinte.
- ✓ O credenciamento é feito por Inscrição Estadual.
- ✓ No pedido de credenciamento, recomenda-se indicar o estabelecimento centralizador, no caso dos contribuintes que adotam esse procedimento para apuração do ICMS.
- ✓ A SEFAZ irá deferir o pedido de credenciamento, salvo se o contribuinte estiver inadimplente.
- ✓ O credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado: (i) a pedido do contribuinte (no endereço eletrônico www.pfe.fazenda.sp.gov.br) ou (ii) a critério da SEFAZ, nos casos de inadimplência.

❖ COMO DESTINAR OS RECURSOS AO PROJETO CULTURAL

- ✓ Deferido o credenciamento, o contribuinte deve consultar no endereço eletrônico www.pfe.fazenda.sp.gov.br o *Aviso de Habilitação de Patrocinador do PAC*, que confirma a sua condição de habilitado e informa:
 - (i) o limite individual (em percentual, conforme tabela acima) e o valor máximo mensal autorizado como crédito nos termos do artigo 20 do Anexo III do RICMS³; e

² Percentual estabelecido de acordo com o Decreto SF, de 29.06.2007, DOE 30.06.2007.

³ O artigo 20 do Anexo III do Regulamento do ICMS dispõe sobre os Créditos Outorgados.

- (ii) o mês de validade da habilitação (renovada mensal e automaticamente pela SEFAZ).
- ✓ CÁLCULO DO VALOR MÁXIMO: aplicação do percentual correspondente ao limite individual sobre o imposto a recolher (indicado no campo 65 da GIA⁴) relativo aos fatos geradores ocorridos no 3º mês anterior ao da validade da habilitação.
- ✓ Feita a consulta, o contribuinte poderá emitir e pagar o boleto bancário referente ao valor destinado (no mês da habilitação) ao projeto cultural patrocinado, cujo valor será depositado diretamente na conta de captação do projeto, conta esta previamente habilitada pelo proponente do projeto no Banco Nossa Caixa.

❖ **RETORNO PARA O CONTRIBUINTE PATROCINADOR**

- ✓ Crédito do valor integral destinado ao patrocínio.
- ✓ Divulgação da marca no projeto cultural.
- ✓ Distribuição do projeto cultural ao público de relacionamento mediante ações exclusivas de comunicação e marketing.

⁴ Guia de Informação e Apuração do ICMS.